



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### **DECRETO Nº 093/96 - de 03 de dezembro de 1996.**

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.403/96 - de 19 de novembro de 1996 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.400/96 de 28 de outubro de 1996.

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, na parte referente a despesa da administração direta, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1996, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1996, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, Cfe a Lei Federal nº 4.320/64;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO


PARANÁ

Decreto nº 093/96

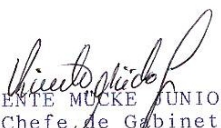
Fl. nº 2

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 03 de dezembro de 1996.

  
ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 03 de dezembro de 1996.

  
VICENTE MÜCKE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal O Estado do Paraná n.º 13713  
de 11/12/96, pag. n.º 16